



MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
30/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 006

No dia 04 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAKE CAVALCANTE**, portador do CPF nº **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SAMS COMERCIO LTDA** CNPJ: **43.505.434/0001-56**

Representante: **SIMONE DE JESUS BAHIA**

Telefone: (79) 3304-4798

Email: **samscomercio@gmail.com**

Endereço: **R MATO GROSSO, 2207 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-220**

Item: 1	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: WORKER	Modelo: WORKER	Preço Unitário: R\$ 27,39	Valor Total: R\$5.478,00
---------	--------------------	--------------	---------------	----------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: **ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA POSTES DE CONCRETO**

Item: 2	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 5,08	Valor Total: R\$1.016,00
---------	--------------------	--------------	------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **ADAPTADOR DE BASE E-27 PARA E-40**

Item: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON	Preço Unitário: R\$ 6,46	Valor Total: R\$1.938,00
---------	--------------------	--------------	-----------------	------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **ADAPTADOR DE BASE E-40 PARA E-27**

Item: 7	Quantidade: 350,00	Unidade: UND	Marca: THOMPSON	Modelo: THOMPSON	Preço Unitário: R\$ 8,29	Valor Total: R\$2.901,50
---------	--------------------	--------------	-----------------	------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **BOCAL DE PORCELANA BASE E-40**

Item: 13	Quantidade: 150,00	Unidade: ROL	Marca: SIL	Modelo: SIL	Preço Unitário: R\$ 762,35	Valor Total: R\$114.352,50
----------	--------------------	--------------	------------	-------------	----------------------------	----------------------------

Descrição: **CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC 750V SEÇÃO: 10,0 mm² ROLO DE 100 M**

Item: 19	Quantidade: 195,00	Unidade: ROL	Marca: SIL	Modelo: SIL	Preço Unitário: R\$ 385,10	Valor Total: R\$75.094,50
----------	--------------------	--------------	------------	-------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: **CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC 750V SEÇÃO: 6,0 mm² ROLO DE 100 M**

Item: 20	Quantidade: 600,00	Unidade: M	Marca: CONDEX	Modelo: CONDEX	Preço Unitário: R\$ 5,38	Valor Total: R\$3.228,00
----------	--------------------	------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **CABO ELÉTRICO FLEXPEX MULTIPOLAR 1KV SEÇÃO: 6,00 mm²**

Item: 21	Quantidade: 600,00	Unidade: M	Marca: SIL	Modelo: SIL	Preço Unitário: R\$ 3,47	Valor Total: R\$2.082,00
----------	--------------------	------------	------------	-------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: **CABO FLEXÍVEL PP SEÇÃO: 2 x 1,5 mm² | CABO FLEXÍVEL PP SEÇÃO: 2 x 1,5 mm²**

Total: **R\$ 461.414,60**

Item: 22	Quantidade: 600,00	Unidade: M	Marca: CONDEX	Modelo: CONDEX	Preço Unitário: R\$ 4,91	Valor Total: R\$2.946,00
Descrição: CABO FLEXÍVEL PP SEÇÃO: 2 x 2,5 mm² CABO FLEXÍVEL PP SEÇÃO: 2 x 2,5 mm²						
Item: 29	Quantidade: 600,00	Unidade: M	Marca: CONDEX	Modelo: CONDEX	Preço Unitário: R\$ 2,14	Valor Total: R\$1.284,00
Descrição: CABO PARALELO 1,5 mm ROLO 100,00 m						
Item: 30	Quantidade: 600,00	Unidade: M	Marca: CONDEX	Modelo: CONDEX	Preço Unitário: R\$ 3,15	Valor Total: R\$1.890,00
Descrição: CABO PARALELO 2,5 mm ROLO 100,00 m						
Item: 31	Quantidade: 600,00	Unidade: M	Marca: CONDEX	Modelo: CONDEX	Preço Unitário: R\$ 9,47	Valor Total: R\$5.682,00
Descrição: CABO RÍGIDO SEÇÃO: 10 mm² CABO RÍGIDO SEÇÃO: 10 mm²						
Item: 32	Quantidade: 600,00	Unidade: M	Marca: CONDEX	Modelo: CONDEX	Preço Unitário: R\$ 11,20	Valor Total: R\$6.720,00
Descrição: CABO RÍGIDO SEÇÃO: 16 mm² CABO RÍGIDO SEÇÃO: 16 mm²						
Item: 33	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	Preço Unitário: R\$ 11,19	Valor Total: R\$559,50
Descrição: CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO COM TAMPA						
Item: 35	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: INPLAST	Modelo: INPLAST	Preço Unitário: R\$ 96,00	Valor Total: R\$4.800,00
Descrição: CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA PADRÃO ENERGISA						
Item: 37	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$ 2,13	Valor Total: R\$213,00
Descrição: CAIXA PVC 4X4 (EMBUTIR)						
Item: 39	Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	Preço Unitário: R\$ 15,39	Valor Total: R\$15.390,00
Descrição: CANALETA SISTEMA X 20X20 mm						
Item: 43	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: JVR	Modelo: JVR	Preço Unitário: R\$ 5,76	Valor Total: R\$576,00
Descrição: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO d=5/8"						
Item: 60	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$ 3,68	Valor Total: R\$1.472,00
Descrição: CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1. 1/4"						
Item: 65	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$ 23,80	Valor Total: R\$4.760,00
Descrição: CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3"						
Item: 68	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 20,49	Valor Total: R\$819,60
						Total: R\$ 461.414,60

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10 A

Item: 69	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 16,81	Valor Total: R\$672,40
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16 A

Item: 70	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 20,49	Valor Total: R\$819,60
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20 A

Item: 71	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 20,40	Valor Total: R\$1.428,00
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 25 A

Item: 72	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 32,56	Valor Total: R\$2.279,20
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 32 A

Item: 82	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 10,16	Valor Total: R\$406,40
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 40 A

Item: 84	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 81,33	Valor Total: R\$4.879,80
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100 A

Item: 85	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 92,97	Valor Total: R\$5.578,20
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A

Item: 87	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 28,99	Valor Total: R\$1.739,40
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32 A

Item: 88	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 32,30	Valor Total: R\$1.938,00
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 40 A

Item: 89	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 38,99	Valor Total: R\$2.339,40
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50 A

Item: 90	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 42,24	Valor Total: R\$2.534,40
----------	-------------------	--------------	------------------	-------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A

Item: 92	Quantidade: 1.400,00	Unidade: M	Marca: ELETROMAR	Modelo: ELETROMAR	Preço Unitário: R\$ 4,39	Valor Total: R\$6.146,00
----------	----------------------	------------	------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 1"

Total: R\$ 461.414,60

Item:	Quantidade: 400,00	Unidade:	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$3.072,00
101		UND			7,68	

Descrição: ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"

Item:	Quantidade: 300,00	Unidade:	Marca: FOXLUX	Modelo: FOXLUX	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$6.888,00
105		UND			22,96	

Descrição: FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO 23, 19mm x 5m

Item:	Quantidade: 600,00	Unidade:	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$4.194,00
117		UND			6,99	

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBRER 1 SEÇÃO SISTEMA X

Item:	Quantidade: 400,00	Unidade:	Marca: ILUMI	Modelo: ILUMI	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$4.252,00
118		UND			10,63	

Descrição: INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBRER 1 SEÇÃO SISTEMA X + TOMADA 2P + T 10 A

Item:	Quantidade: 600,00	Unidade:	Marca: G-LIGHT	Modelo: G-LIGHT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
127		UND			23,72	R\$14.232,00

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 50W BILVOT

Item:	Quantidade: 200,00	Unidade:	Marca: LUMINATTI	Modelo: LUMINATTI	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
129		UND			51,91	R\$10.382,00

Descrição: LÂMPADA BULBO LED 70W BILVOT

Item:	Quantidade: 700,00	Unidade:	Marca: G-LIGHT	Modelo: G-LIGHT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
135		UND			27,12	R\$18.984,00

Descrição: LUMINÁRIA LED SOBREPOR SLIM 36W BILVOT

Item:	Quantidade: 200,00	Unidade:	Marca: G-LIGHT	Modelo: G-LIGHT	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$3.280,00
137		UND			16,40	

Descrição: LUMINÁRIA PLAFON LED 18 W EMBUTIR

Item:	Quantidade: 200,00	Unidade:	Marca: G-LIGHT	Modelo: G-LIGHT	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$4.590,00
138		UND			22,95	

Descrição: LUMINÁRIA PLAFON LED 25 W EMBUTIR

Item:	Quantidade: 500,00	Unidade:	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$8.680,00
141		UND			17,36	

Descrição: ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2"

Item:	Quantidade: 500,00	Unidade:	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$860,00
142		UND			1,72	

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1

Item:	Quantidade: 400,00	Unidade:	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$784,00
143		UND			1,96	

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/4

Item:	Quantidade: 400,00	Unidade:	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$1.020,00
144		UND			2,55	

Total: R\$ 461.414,60

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
146	400,00	UND	KRONA	KRONA	R\$ 4,13	R\$1.652,00

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2"

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
152	3.500,00	UND	ILUMI	ILUMI	R\$ 4,06	R\$14.210,00

Descrição: PAFLON PLÁSTICO COMUM COM BOCAL DE LATÃO E-27

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
155	500,00	UND	ILUMI	ILUMI	R\$ 3,85	R\$1.925,00

Descrição: PLUG FÊMEA 2P 10A

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
168	160,00	UND	LUMINATTI	LUMINATTI	R\$ 28,82	R\$4.611,20

Descrição: REFLETOR LED 30 W BIVOLT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
171	200,00	UND	LUMINATTI	LUMINATTI	R\$ 34,77	R\$6.954,00

Descrição: REFLETOR LED 50 W BIVOLT

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
175	200,00	UND	ELETROMAR	ELETROMAR	R\$ 0,51	R\$102,00

Descrição: TERMINAL TIPO OLHAL 1,50 mm²

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
178	200,00	UND	ELETROMAR	ELETROMAR	R\$ 0,60	R\$120,00

Descrição: TERMINAL TIPO PINO 2,50 mm²

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
179	200,00	UND	ELETROMAR	ELETROMAR	R\$ 0,72	R\$144,00

Descrição: TERMINAL TIPO PINO 6,00 mm²

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
180	200,00	UND	ELETROMAR	ELETROMAR	R\$ 0,44	R\$88,00

Descrição: TERMINAL TIPO PINO 1,50 mm²

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
183	200,00	UND	ELETROMAR	ELETROMAR	R\$ 0,34	R\$68,00

Descrição: TERMINAL TIPO OLHAL 2,50 mm²

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
184	200,00	UND	ELETROMAR	ELETROMAR	R\$ 0,73	R\$146,00

Descrição: TERMINAL TIPO OLHAL 6,00 mm²

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
186	100,00	UND	JVR	JVR	R\$ 4,68	R\$468,00

Descrição: TERMINAL TIPO SAPATA 16,00 mm²

Total: R\$ 461.414,60

Item: 187	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: JVR	Modelo: JVR	Preço Unitário: R\$ 5,92	Valor Total: R\$592,00
--------------	--------------------	-----------------	------------	-------------	-----------------------------	------------------------

Descrição: TERMINAL TIPO SAPATA 25,00 mm²

Item: 188	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: JVR	Modelo: JVR	Preço Unitário: R\$ 6,62	Valor Total: R\$662,00
--------------	--------------------	-----------------	------------	-------------	-----------------------------	------------------------

Descrição: TERMINAL TIPO SAPATA 35,00 mm²

Item: 189	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: KRONA	Modelo: KRONA	Preço Unitário: R\$ 6,71	Valor Total: R\$1.342,00
--------------	--------------------	-----------------	--------------	---------------	-----------------------------	--------------------------

Descrição: LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3"

Item: 190	Quantidade: 50,00	Unidade: ROL	Marca: SIL	Modelo: SIL	Preço Unitário: R\$ 762,35	Valor Total: R\$38.117,50
--------------	-------------------	-----------------	------------	-------------	-------------------------------	------------------------------

Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC 750V SEÇÃO: 10,0 mm² ROLO DE 100 M

Item: 192	Quantidade: 65,00	Unidade: ROL	Marca: SIL	Modelo: SIL	Preço Unitário: R\$ 385,10	Valor Total: R\$25.031,50
--------------	-------------------	-----------------	------------	-------------	-------------------------------	------------------------------

Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC 750V SEÇÃO: 6,0 mm² ROLO DE 100 M

Total: R\$ 461.414,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/11/2025**, a contar do dia **04/11/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Fornecimento parcelado de MATERIAL ELÉTRICO, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de Capela, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

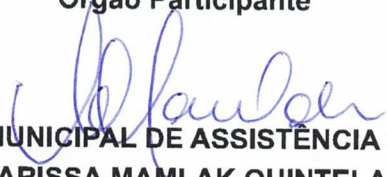
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

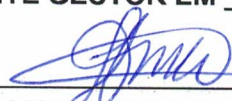
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

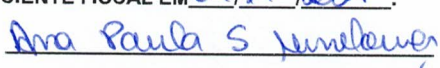

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LARISSA MAMLAQ QUINTELA
Órgão Participante

CIENTE GESTOR EM 04/11/2024.


LUCIANO DA COSTA SILVA MATOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos

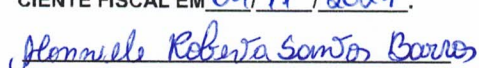
CIENTE FISCAL EM 04/11/2024.



ANA PAULA SOUZA MENDONÇA

Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 04/11/2024.



MONNIELE ROBERTA SANTOS BARROS

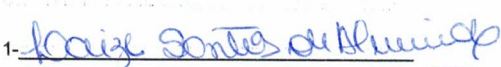
Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 04/11/2024.

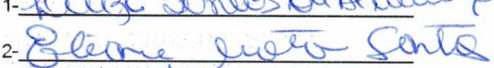


ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA SOUTO

Prefeitura Municipal de Capela

1- 

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

2- 

GLEINE COSTA SANTOS

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAQ CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

SILVANY YANINA MAMLAH
CAVALCANTE
93470541515

Dados: 04/11/2024 10:48:59

SAMS COMERCIO LTDA
43.505.434/0001-56

Assinado de forma digital por:
SIMONE DE JESUS BAHIA
80559905572

Dados: 04/11/2024 10:42:05